

**ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
PODER EXECUTIVO**

ITEM

3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Para fins de entendimento, a resposta foi subdividida em tópicos, conforme segue:

Visão Geral:

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) foi estabelecida a partir de reforma da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado, materializada na Lei Estadual no 24.313, de 28 de abril de 2023.

Referida legislação, tal como o Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, preveem que a Sejusp é o órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, e a política estadual de justiça penal, em articulação com o Poder Judiciário e os órgãos essenciais à justiça, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – às políticas estaduais de segurança pública, para garantir a efetividade das ações operacionais integradas, conjugando estratégias de prevenção e repressão qualificada à criminalidade com vistas à promoção da segurança da população, de modo integrado com as corporações que compõem o sistema estadual de segurança pública;

II – à integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado, zelando pela salvaguarda e pelo sigilo da informação e coibindo o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados;

III – à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais;

IV – à política socioeducativa, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade;

V – às ações necessárias à adequação de todas as políticas públicas estaduais às orientações e às normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública – Susp;

VI – à elaboração, no âmbito de suas competências, das propostas de legislação e regulamentação em assuntos do sistema prisional e de segurança pública, referentes ao setor público e ao privado;

VII – à autorização de utilização de veículos oficiais, alocados no âmbito da Sejusp, com a finalidade de deslocamento em trajeto pré-definido;

VIII – à instituição de escola superior de altos estudos ou congêneres e de cursos em matérias de segurança pública, em articulação com os órgãos e as entidades competentes;

IX – ao diálogo institucional com o Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, no âmbito da segurança pública, em articulação com a Advocacia-Geral do Estado – AGE;

X – à articulação, à coordenação, à supervisão e à integração das ações relativas às políticas sobre drogas.

Plano Estratégico:

O Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública consiste em esforço de traçar o caminho a ser seguido em médio prazo, pelos anos de 2022 a 2026, elucidando as estratégias e garantindo a mobilização dos atores envolvidos para a promoção da segurança objetiva e subjetiva da população do estado de Minas Gerais. De modo a atingir tais propósitos, as competências da Sejusp se desdobram e materializam, ações práticas, por sua vez consubstanciadas em programas e projetos. Sua consecução produz entregas à sociedade e melhorias de gestão e de alocação de esforço e pessoal, que impactam positivamente nos processos e resultados da Inteligência e Atuação Integrada, Prevenção à Criminalidade, Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo.

O Plano Estratégico da Sejusp está disponível no link que segue abaixo:

https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Outubro/20_9_2022_PLANO ESTRATEGICO_SEJUSP.pdf

Missão, Visão e Valores:

Ademais, a Missão, Visão e Valores da Sejusp estão estabelecidas conforme descrição abaixo:

Missão: Promover o enfrentamento, a redução e prevenção à criminalidade no estado de Minas Gerais, com atuação integrada dos sistemas de Justiça e Segurança Pública.

Visão: Ser referência nacional no enfrentamento e prevenção à criminalidade, pela custódia e ressocialização de indivíduos privados de liberdade, pelo atendimento, responsabilização e integração social dos adolescentes em conflito com a lei, e desenvolvimento de ações integradas entre os órgãos de Justiça e Segurança Pública.

Valores:

- Efetividade;
- Integração;
- Segurança cidadã;
- Ética e Transparência;
- Legalidade;
- Inovação.

Estrutura Organizacional:

A Sejus tem a seguinte estrutura orgânica, conforme definida no Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

I – Gabinete;

II – Controladoria Setorial;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Comunicação Social;

V – Assessoria Estratégica;

VI – Assessoria de Relações Institucionais;

VII – Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada;

VIII – Assessoria de Acompanhamento Administrativo;

IX – Academia Estadual de Segurança Pública;

X – Gabinete Integrado de Segurança Pública;

XI – Agência Central de Inteligência;

XII – Subsecretaria de Integração da Segurança Pública:

a) Superintendência do Observatório de Segurança Pública:

1 – Diretoria de Estatística e Análise de Informações de Segurança Pública;

2 – Diretoria de Estatística e Análise de Informações de Justiça e Parcerias;

b) Superintendência de Integração e Planejamento Operacional:

1 – Diretoria de Planejamento Integrado;

2 – Diretoria do Centro Integrado de Comando e Controle;

c) Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos:

1 – Diretoria de Gestão Integrada de Fundos;

2 – Diretoria de Captação e Gestão;

3 – Diretoria de Gestão Integrada em Segurança Pública;

d) Unidades Prediais Integradas de Região Integrada de Segurança Pública e Área Integrada de Segurança Pública;

XIII – Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade:

a) Superintendência de Prevenção Social à Criminalidade:

1 – Diretoria de Alternativas Penais e Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional;

2 – Diretoria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade para a Juventude;

3 – Diretoria de Políticas Comunitárias e Municipais de Prevenção Social à Criminalidade;

b) Unidades de Prevenção à Criminalidade;

XIV – Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia:

a) Superintendência de Apoio à Gestão Alimentar:

1 – Diretoria de Nutrição;

2 – Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Alimentação;

3 – Diretoria de Sistema de Gerenciamento Alimentar;

b) Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças:

1 – Diretoria de Planejamento e Orçamento;

2 – Diretoria de Contabilidade e Finanças;

3 – Diretoria de Contratos e Convênios;

4 – Diretoria de Execução de Despesas;

c) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

1 – Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia;

2 – Diretoria de Tecnologia em Telecomunicações;

3 – Diretoria de Sistemas de Informação;

d) Superintendência de Recursos Humanos:

1 – Diretoria de Benefícios e Vantagens;

2 – Diretoria de Pagamentos;

3 – Diretoria de Gestão de Pessoas;

4 – *Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor;*

e) *Superintendência de Infraestrutura e Logística:*

1 – *Diretoria de Infraestrutura;*

2 – *Diretoria de Transportes;*

3 – *Diretoria de Serviços Gerais;*

4 – *Diretoria de Compras;*

5 – *Diretoria de Material e Patrimônio;*

XV – *Departamento Penitenciário de Minas Gerais:*

a) *Superintendência de Segurança Prisional:*

1 – *Diretoria de Segurança Interna;*

2 – *Diretoria de Segurança Externa;*

b) *Superintendência de Gestão de Vagas:*

1 – *Diretoria de Gestão de Vagas;*

2 – *Diretoria de Custódias Complementares;*

3 – *Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico;*

c) *Superintendência de Humanização do Atendimento:*

1 – *Diretoria de Trabalho e Produção;*

2 – *Diretoria de Ensino e Profissionalização;*

3 – *Diretoria de Saúde Prisional;*

4 – *Diretoria de Articulação e Atendimento Jurídico;*

5 – *Diretoria de Classificação Técnica;*

6 – *Diretoria de Acompanhamento Social e Atenção à Família;*

7 – *Diretoria de Atenção à Saúde Mental e Avaliação Pericial;*

d) *Superintendência de Informação e Inteligência:*

1 – *Diretoria de Inteligência;*

2 – Diretoria de Contraineligência;

3 – Diretoria de Inteligência Estratégica;

e) Comando de Operações Especiais;

f) Diretorias Regionais e Unidades Prisionais;

XVI – Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo:

a) Superintendência de Atendimento ao Adolescente:

1 – Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer;

2 – Diretoria de Atenção à Saúde;

3 – Diretoria de Orientação Socioeducativa;

4 – Diretoria de Segurança Socioeducativa;

b) Superintendência de Gestão Socioeducativa:

1 – Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo;

2 – Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico;

3 – Diretoria de Gestão de Parcerias;

c) Unidades Socioeducativas de Privação e Restrição de Liberdade;

XVII – Subsecretaria de Políticas sobre Drogas:

a) Superintendência de Políticas sobre Drogas:

1 – Diretoria da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico;

2 – Diretoria de Articulação e Projetos Estratégicos;

3 – Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Política sobre Drogas;

b) Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Sejusp por subordinação administrativa:

I – a Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública;

II – o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

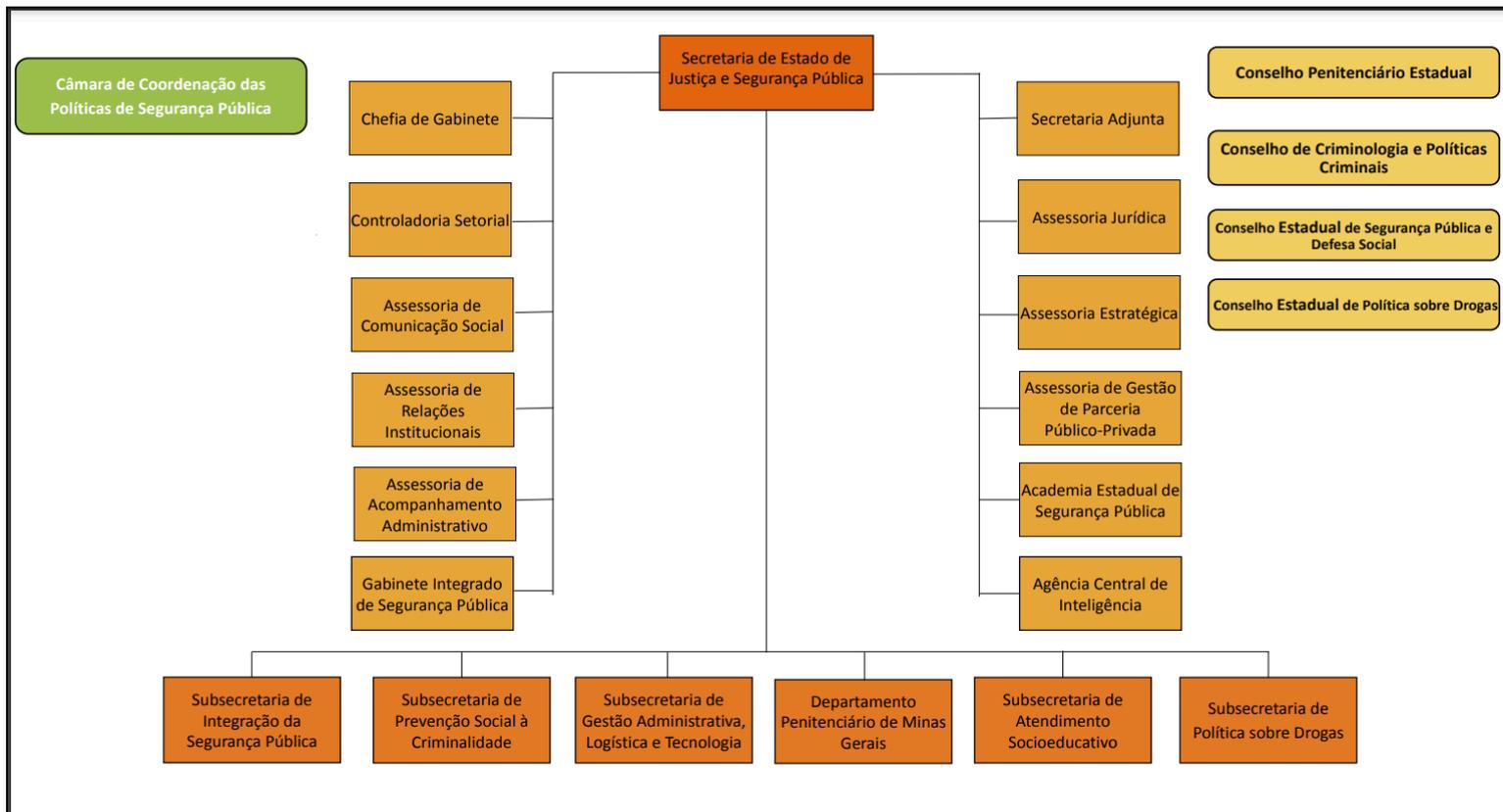
III – o Conselho Penitenciário Estadual;

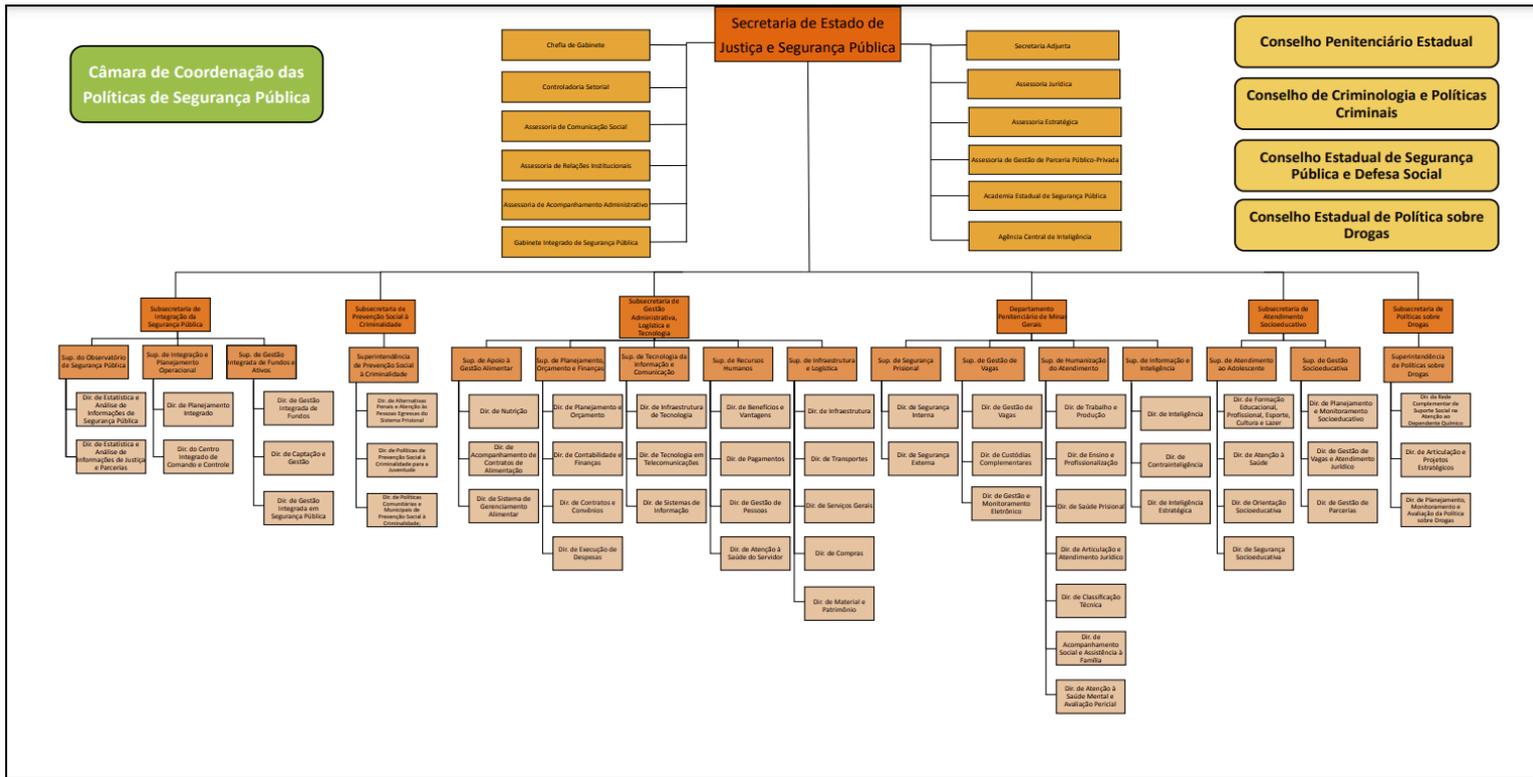
IV – o Conselho de Criminologia e Política Criminal;

V – o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

Organograma:

A estrutura orgânica da Secretaria pode ser melhor observada por meio dos organogramas abaixo:





ANEXO V - COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS

ITEM

3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Para fins de entendimento, a resposta foi subdividida em tópicos, conforme segue:

FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

Criado pela Lei Estadual nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994, o Fundo Penitenciário Estadual tem por objetivo possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros destinados ao sistema penitenciário do Estado e à construção, à manutenção, à reforma e à ampliação de unidades destinadas ao cumprimento de medida socioeducativa de internação.

São recursos do Fundo Penitenciário Estadual:

I – os resultantes de multas pecuniárias fixadas nas sentenças judiciais no Estado, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

- II – os resultantes de prestação pecuniária decorrente da aplicação do inciso I do art. 43 e do § 1º do art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940;
- III – as multas de caráter criminal previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- IV – a totalidade das fianças quebradas ou perdidas;
- V – 50% (cinquenta por cento) do valor das fianças arbitradas pelas autoridades policiais e judiciárias;
- VI – os resultantes de repasse do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN;
- VII – rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes da aplicação do patrimônio do Fundo;
- VIII – doações, auxílios e contribuições recebidas de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiros, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IX – outras receitas que possam ser atribuídas ao Fundo.

São beneficiários dos recursos auferidos pelo Fundo Penitenciário Estadual:

- I – a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- II – a Defensoria Pública;
- III – o Tribunal de Justiça;
- IV – A Procuradoria-Geral de Justiça;
- V – os órgãos e entidades públicos;
- VI – as entidades não governamentais legalmente constituídas no Estado, sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, voltadas para a assistência aos encarcerados.

Assim, no que diz respeito à Sejusp, o Fundo Penitenciário Estadual tem por finalidade financiar o funcionamento do sistema penitenciário e de atendimento às medidas socioeducativas do Estado, com aquisições de bens permanentes e de consumo e a construção, a manutenção, a reforma e a ampliação de unidades prisionais e socioeducativas.

Seu público alvo são os internos privados de liberdade sob custódia e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa atendidos pela Sejusp.

Detalhamento da Implementação:

A principal forma de implementação dessa ação é a contratação de empresas de engenharia civil para a realização de reformas em unidades prisionais e socioeducativas. Esse recurso também é utilizado para pagamento de contratos de serviços e manutenção e compras de bens permanentes e de consumo.

Legislação aplicável:

- Lei Estadual nº 11.402/1994, que cria o Fundo Penitenciário Estadual e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 15.289/04, que altera a Lei Estadual nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Estadual;
- Lei Estadual nº 7.210/84, que institui a Lei de Execução Penal;
- Lei Estadual nº 24.313/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FUNPREN

Criado pela Lei Estadual 12.462/97 o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FUNPREN, tem como objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações, visando a combater o uso de drogas, substâncias entorpecentes e afins, especificados na legislação federal.

São recursos do FUNPREN:

- I - as doações, os auxílios e as contribuições que lhe forem destinados;
- II - as dotações consignadas no orçamento do Estado e em créditos adicionais;
- III - o produto da alienação de bens advindos de condenação por tráfico ilícito de drogas, perdidos, na forma da lei, em favor da União e que venham a ser transferidos ao Fundo;
- IV - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
- V - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

São beneficiários do FUNPREN órgãos ou entidades públicas ou privadas que atuem na área de prevenção, fiscalização e repressão ao uso de entorpecentes e que destinem recursos para:

- I - a realização de programas de prevenção do uso de entorpecentes;
- II - o desenvolvimento, em conjunto com os diversos segmentos da sociedade, de projetos de formação profissional para tratamento e recuperação de dependentes, bem como para repressão e controle de uso ou tráfico de drogas;
- III - o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

IV - a confecção de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco, com informações sobre prevenção e tratamento de uso de entorpecentes.

Ademais, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública integra o grupo coordenador do Fundo.

Status de regulamentação do Funpren:

Na análise da Lei Estadual nº 12.462/97 constatou-se a necessidade da sua atualização, uma vez que passados 26 anos ela se distanciou da atual realidade da Política sobre Drogas;

O outrora Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso foi convertido em Fundo Nacional Antidrogas (Funad);

Verificou-se, portanto, que a edição do Decreto regulamentador pendente não teria os efeitos desejados, pois, como a legislação tornou-se obsoleta, a regulamentação acabaria por chocar-se com outros dispositivos;

Assim, tornou-se fundamental a elaboração de minuta de Projeto de Lei, de forma a substituir a Lei 12.462/97.

No que diz respeito ao status de regulamentação do Funpren, após a análise pelas Secretarias de Estado da Fazenda – SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o projeto atualmente encontra-se sob a análise da Secretaria de Estado de Casa Civil.

Legislação Aplicável:

Lei Estadual nº 12.462/97, que cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - Funpren e dá outras providências.

Lei Estadual nº 24.313/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - Fesp/MG

O Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Fesp/MG tem por finalidade possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações que visem à redução e controle da violência e da criminalidade em todo o estado de minas gerais, bem como a valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, a partir da regulamentação do fundo nacional de segurança pública (FNSP), bem como do fundo estadual de segurança pública (Fesp-MG).

Ademais o Fesp-MG tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência. Ressalta-se que o Fesp-mg

desempenha função programática e de transferência legal, enquanto compete ao conselho estadual de segurança pública e defesa social de Minas Gerais propor diretrizes para a política estadual de segurança pública e defesa social e para o plano estadual de segurança pública e defesa social a que se refere o § 5º do art. 22 da lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, em conformidade com a política nacional de segurança pública e defesa social e com o plano nacional de segurança pública e defesa social.

Consideram-se ações e projetos apoiados aqueles que contemplem intervenções na área de segurança pública, destinados ao desenvolvimento de ações que visem à redução e controle da violência e da criminalidade em todo o estado de Minas Gerais e valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública.

No atendimento ao que é disposto pela legislação federal que versa sobre o fundo nacional de segurança pública, o estado de Minas Gerais buscando receber os recursos do referido fundo nacional estabeleceu um fundo estadual no qual é definido um grupo coordenador que estabelece a sejusp como órgão gestor e agente executor do Fesp-mg, bem como um conselho estadual de segurança pública e defesa social de minas gerais. Destaca-se que compete a essas instâncias pleitear e disciplinar o recebimento de recursos visando o financiamento de ações e projetos para segurança pública.

São recursos do FNSP:

I - as doações e os auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - as receitas decorrentes:

a) da exploração de loterias, nos termos da legislação; e

b) das aplicações de recursos orçamentários do FNSP, observada a legislação aplicável;

c) da decretação do perdimento dos bens móveis e imóveis, quando apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, estendida aos sucessores e contra eles executada, até o limite do valor do patrimônio transferido;

III - as dotações consignadas na lei orçamentária anual e nos créditos adicionais; e

IV - as demais receitas destinadas ao FNSP;

V - os recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras; VI - os recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal, nos termos da legislação penal ou processual penal;

VII - as fianças quebradas ou perdidas, em conformidade com o disposto na lei processual penal;

VIII - os rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FNSP.

São beneficiários do FNSP:

I - construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de corpos de bombeiros militares e de guardas municipais;

II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;

III - tecnologia e sistemas de informações e de estatísticas de segurança pública;

IV - inteligência, investigação, perícia e policiamento;

V - programas e projetos de prevenção ao delito e à violência, incluídos os programas de polícia comunitária e de perícia móvel;

VI - capacitação de profissionais da segurança pública e de perícia técnico-científica;

VII - integração de sistemas, base de dados, pesquisa, monitoramento e avaliação de programas de segurança pública;

VIII - atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade;

IX - serviço de recebimento de denúncias, com garantia de sigilo para o usuário;

X - premiação em dinheiro por informações que auxiliem na elucidação de crimes, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo federal; e

XI - ações de custeio relacionadas com a cooperação federativa de que trata a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 .

XII - ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

§ 1º Entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) dos recursos do FNSP devem ser destinados a aplicação em programas:

I - habitacionais em benefício dos profissionais da segurança pública; e

II - de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.

§ 2º É vedado o contingenciamento de recursos do FNSP.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do FNSP em:

I - despesas e encargos sociais de qualquer natureza, relacionados com pessoal civil ou militar, ativo, inativo ou pensionista; e

II - unidades de órgãos e de entidades destinadas exclusivamente à realização de atividades administrativas.

§ 4º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

Legislação aplicável:

- Lei Federal nº 13.756/2018, dispõe sobre o fundo nacional de segurança pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa.
- Lei Estadual nº 23.471/2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais.
- Decreto Estadual nº 47.708/2019 - dispõe sobre o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Planejamento e Orçamento

RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2023 ao
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Órgão/Entidade: U.O 4691 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP-MG

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4691 - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DOS FUNDOS ESTADUAIS

DECISÃO NORMATIVA 03/2023
ITEM IV - ANEXO V – ART. 5º - DN 03/2023

COMPOSIÇÃO PARA CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS

III - Relatório sobre a gestão – Fundos Estaduais

Art. 8º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas a seguir relacionadas, observados os critérios de materialidade, risco e relevância, terão o processo de contas anuais constituído, para fins de julgamento:

g) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

(i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa;

APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - 4691.06.123.139.2094.0001.0.57.1

Para o exercício financeiro de 2023, as despesas a serem realizadas com recursos originários do FNSP (Fundo Nacional de Segurança Pública) foram fixadas na Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (U.O.4691), no âmbito do “Programa 139 – Gestão Integrada de Segurança Pública”, à “Dotação 2094 – Apoio Às Ações do Fundo de Estadual de Segurança Pública”, cuja finalidade é possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações que visem a redução e controle da violência e da criminalidade em Minas Gerais e Valorização e melhoria da qualidade de vidas dos profissionais de Segurança Pública.

No ano de 2023, manteve-se pactuados os instrumentos jurídicos celebrados entre a União (Ministério da Justiça e Segurança Pública) e o Estado de Minas Gerais para execução das ações dos eixos Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, com recursos do FNSP, com valor suplementado no

exercício orçamentário totalizando R\$ 50.841.465,31. Houve ainda a previsão com a publicação na LOA (Lei 24.272 de 21/01/2023), do valor de R\$ 37.950.056,00 na fonte de financiamento (fonte 57.1), referente a recursos de transferências da união por meio de portaria.

O envio dos recursos do FNSP para o Estado de Minas Gerais é viabilizado por meio de transferência fundo a fundo, formalizada via termo de adesão firmado entre o ente federal e o estadual - representados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e pela Sejusp. A distribuição dos recursos entre os beneficiários do fundo em Minas Gerais é discutida e validada pelos membros do grupo coordenador do Fesp-MG. A partir da definição da distribuição dos recursos entre os beneficiários do Fesp-MG é elaborado plano de aplicação a ser enviado para o MJSP, conforme exigido pela Portaria MJSP nº 480/2021 e delimitado pela Portaria MJSP nº 483, de 09 de Novembro de 2021, que regulamenta os eixos de financiamento do FNSP, a saber: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública (VPSP) e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social (FISPDS). Este último denominado Enfrentamento à Criminalidade Violenta (ECV) de 2019 a 2020, quando da vigência de portarias anteriores, foi revogado.

Dentro dos valores determinados nos eixos, pactuados até o encerramento do exercício 2023, encontram-se vigentes o Termo de Adesão nº 025/2020 (SIAFI 9270126), no valor de R\$ 5.165.073,13 (cinco milhões cento e sessenta cinco mil setenta três reais e treze centavos) da portaria nº 629/202; Termo de Adesão nº 026/2020 (SIAFI 9270127) , no valor de R\$ 19.673.663,29 (dezenove milhões seiscentos setenta três mil seiscentos sessenta três reais vinte e nove centavos) da portaria nº 630/2020; o Termo de Adesão nº 025/2021 (SIAFI 9317172), no valor de R\$ 8.606.091,06 (oito milhões seiscentos e seis mil noventa um reais e seis centavos) da portaria nº 483/2021; o Termo de Adesão nº 026/2021 (SIAFI 9317170), no valor de R\$ 30.426.099,98 (trinta milhões quatrocentos e vinte seis mil noventa e nove reais e noventa oito centavos) da portaria nº 483/2021; o Termo de Adesão nº 041/2019 (SIAFI 9247215), no valor de R\$23.973.358,61 (vinte e três milhões novecentos e setenta três mil trezentos cinquenta oito reais e sessenta um centavos) da portaria nº 793/2019; o Termo de Adesão nº 042/2019 (SIAFI 9247216), no valor de R\$ 6.378.189,73 (seis milhões trezentos setenta oito mil cento oitenta nove reais setenta três centavos) da portaria nº 790/2019, e também; o Termo de Adesão 26/2022 – (SIAFI 9386240), no valor de R\$ 35.145.453,08 (trinta e cinco milhões cento e quarenta cinco mil quatrocentos cinquenta três reais e oito centavos), da portaria nº 483/2021 e; o Termo de Adesão 38/2023 – (SIAFI 9396377), no valor de R\$ 3.126.548,15 (três milhões cento vinte e seis mil e quinhentos quarenta oito reais e quinze centavos), da portaria nº 365/2023.

No decorrer do ano de 2021, foi publicado a portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro 2021, que regulamentou os Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, a serem financiados com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, transferidos na modalidade fundo a fundo, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e esses dividem-se nos blocos custeio e investimento, sendo no Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, cinquenta por cento (50%) para o bloco de custeio e cinquenta por cento

(50%) para o bloco de investimento e no Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, trinta por cento (30%) para o bloco de custeio e setenta por cento (70%) para o bloco de investimento.

O Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social (substituto do eixo Enfrentamento à Criminalidade) compreende o conjunto de medidas para redução e controle da violência e da criminalidade, a serem desenvolvidas em territórios que apresentam altos indicadores criminais, ampliando a percepção de segurança e proteção social, por meio de ações multidisciplinares, intersetoriais e de integração de atores nas diversas esferas, pelas seguintes ações:

- Realização de diagnósticos e planos locais de segurança;
- Realização de ações de prevenção à criminalidade violenta;
- Reparcelamento e modernização das instituições de segurança pública, com vistas à prevenção ou à repressão qualificada e à redução da criminalidade violenta e de enfrentamento ao crime organizado;

O Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública compreende a promoção de ações de valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, por intermédio de programas, projetos e ações nas áreas de atenção biopsicossocial, de saúde e segurança do trabalho e de valorização profissional.

Para execução deste eixo, foram empregados projetos, atividades e ações de pesquisas, diagnósticos, estudos, capacitações, serviços, campanhas, materiais educativos, aquisições de bens, insumos, bem como criação, estruturação, implementação e aperfeiçoamento de unidades, centros ou núcleos; a atenção biopsicossocial compreende, entre outras, as temáticas de substâncias psicoativas, estresse, riscos, incidentes críticos, vitimização, suicídio, nutrição, educação física, bem como assistência espiritual e religiosa; a saúde e segurança do trabalho compreende, entre outras, as temáticas de segurança e medicina do trabalho; a valorização profissional compreende, entre outras, as temáticas de aposentadoria, competências profissionais, desenvolvimento pessoal, habitação, reconhecimento profissional, assistência jurídica no desempenho das funções e bem-estar socioeconômico-cultural.

A Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa e, também, estabelece condicionantes aos estados e ao Distrito Federal para o recebimento dos recursos mencionados. A Portaria MJSP nº 275, de 05 de julho de 2021, por sua vez, estabelece os critérios de rateio dos recursos do FNSP aos Estados e ao Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo. Em complemento à lei federal e à Portaria retro mencionadas, a Portaria MJSP nº 480, de 09 de novembro de 2021, traz os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, incluindo

o cumprimento de condicionantes e o envio de plano de aplicação contendo os projetos/as ações a serem executadas pelos recebedores.

A fim de atender a tais condicionantes foram editadas duas normativas estaduais: a Lei nº 23.471, de 11 de novembro de 2019, e o Decreto nº 47.708, de 6 de setembro de 2019.

A Lei Estadual nº 23.471/2019, institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (Fesp-MG), que, segundo o seu art. 2º, “tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência” e cujos beneficiários são, conforme seu art.6º:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp;

II - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;

III - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG;

IV - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

Já o Decreto Estadual nº 47.708/2019 dispõe sobre o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais (CESPDS-MG), “órgão colegiado permanente integrante da área de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e integrante estratégico do Sistema Único de Segurança Pública – Susp”.

O produto dessa ação são “ações e projetos” apoiados e consideram-se ações e projetos aqueles que contemplem intervenções na área de Segurança Pública destinados ao desenvolvimento de ações que visem à redução e controle da violência e da criminalidade em todo estado de Minas Gerais e valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de Segurança Pública, a partir da regulamentação do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). A viabilização destas ações e projetos será por meio da emenda nº 228 da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e para o ano de 2023, a meta era aprovar, pelo menos, 01 destas ações ou projetos.

A execução física foi satisfatória, com 100% no desempenho consolidado da ação, com o atendimento da meta física estabelecida, qual seja, ações e projetos apoiados com recursos do fundo estadual de segurança pública pelas corporações PMMG, CBMMG, PCMG e SEJUSP.

Ressalta-se que no exercício 2023, por meio da Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública foi mantido o Procedimento Operacional Padrão - POP a ser seguido pelas forças de segurança pública (PMMG, CBMMG e PCMG) ou áreas da Sejusp para solicitação de descentralização orçamentária e liberação financeira para execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG), oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Neste, os recursos recebidos pela Sejusp são repassados para as Forças de Segurança Pública - CBMMG, PCMG e PMMG – por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário

(TDCO), seguindo o apregoado pelo Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário entre os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo mineiro. Temos ainda a Resolução SEJUSP nº 107, de 26 de fevereiro de 2022, instrumento responsável por regulamentar, no âmbito desta Secretaria, as normas e os procedimentos a serem adotados para a descentralização de recursos para os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante TDCO.

O Fundo Estadual de Segurança Pública obtém seus recursos por meio de recurso do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo. Desta forma, foram realizadas suplementações orçamentárias no exercício 2023, com crédito autorizado totalizando R\$ 88.791.521,31. Os recursos do Fundo de Segurança Pública estão vinculados a um número de SIAFI para cada Termo de Adesão, sendo descrito desta forma: termo nº 25/2020 – Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, vinculada ao nº do SIAFI 9270126, Portaria 629/2020; termo nº 26/2020 – Eixo Enfrentamento à Criminalidade, vinculada ao nº do SIAFI 9270127, Portaria 630/2020; o termo nº 25/2021 - Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, vinculado ao nº do SIAFI 9317172, Portaria nº 482/2021; o termo nº 26/2021 - Eixo Enfrentamento à Criminalidade, vinculada ao nº do SIAFI 9317170, Portaria nº 483/2021; e os termos de Adesão nº 41/2019 - Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, vinculado ao nº do SIAFI 9247215, Portaria nº 793/2019 e Termo de Adesão nº 42/2019 - Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, vinculado ao SIAFI 9247216, Portaria nº 790/2019, Execução Termo de Adesão 26-2022 - SIAFI 9386240 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS e execução Termo de Adesão 38-2023 - SIAFI - 9396377- Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social FISPDS.

O status orçamentário subestimado, obtendo um desempenho de 150,01 % foi provocado pela suplementação de recursos Fundo Nacional, repasse fundo a fundo, dentro dos critérios da portaria MJSP nº 631 de 06 de julho de 2019, observando que esta ação apresentou inicialmente arrecadação orçamentária estimada em LOA. O índice de eficiência que mede a correlação entre o desempenho físico e orçamentário, foi crítico frente a correlação da situação física satisfatória e orçamentária subestimado. Entendemos que esses status foram ocasionados pelo descasamento entre a previsão orçamentária inicial do fundo e sua efetiva arrecadação, com as suplementações citadas acima.

As despesas executadas com os recursos do Fesp-MG, atenderam os projetos da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBBMG) e SEJUSP, nos eixos de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, conforme detalhado abaixo.

Foram liberados recursos para a PCMG, em sua unidade executora 1450376 tendo sido empenhado em 2023: SIAFI 9247216, o valor de R\$ 444.371,30 para aquisição de mobiliário destinado a modernização do Hospital da PCMG, Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, por meio do projeto PCMG.Fesp.04. Ampliação do Atendimento Biopsicossocial e

Ambulatorial aos Servidores da PCMG - Módulo II, aquisição material esportivo e equipamento de laboratório e hospitalares, para a PCMG, do 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão N°. 41/2019 (2º TA), SIAFI 9247215, o valor de R\$ 1.028.374,04, projetos PCMG.Fesp.03. Modernização e fortalecimento de instrumentos de investigação criminal - Módulo II, eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, aquisição de material de segurança, para PCMG, do Termo de Adesão 26/2020, SIAFI 9270127, o valor de R\$ 488.256,94, projeto Fesp.05. Modernização da Investigação Criminal - Fase II, eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, aquisição de material de informática, de software, equipamentos de comunicação e telefonia, projeto equipar unidades policiais do estado com materiais para acondicionamento adequado dos vestígios, renovação da frota por meio da aquisição de viaturas. No SIAFI 9270127, o valor de R\$ 168.500,00, e no TDCO nº 04/2020, vinculado ao Eixo Enfrentamento à Criminalidade e o TDCO nº 03/2020, 2º aditivo, vinculado ao Eixo Valorização Profissional, tendo inicialmente implantados os projetos: Modernização e fortalecimento de instrumentos de investigação criminal; Projeto Plantão Digital; Ampliação do Atendimento Biopsicossocial e Ambulatorial aos Servidores da PCMG e; Promoção da Saúde dos Servidores da PCMG, tendo no SIAFI 9317170, o valor de R\$ 6.884.325,07, SIAFI 9317172, valor de R\$ 122.391,00, SIAFI 9386240, valor de R\$ 4.873.719,80 e no SIAFI 9389062, valor de R\$ 1.368,00. Em suma, totalizando recursos orçamentários utilizados e empenhados no exercício, em custeio o valor de R\$ 2.794.778,75 e de capital R\$ 11.216.527,40 foram transferidos para a PCMG

Já para a PMMG, houve total de custeio de R\$ 9.698.750,99 e de capital de R\$ 15.260.951,66, em sua unidade executora 1450378, empenhado em 2023: Termo de Adesão N°. 41/2019, SIAFI 9247215, no valor de R\$ 1.686.382,23 para aquisição de mobiliários, Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, por meio do Fesp.03. Reestruturação Logística e obras para fins de prevenção e repressão qualificada aos crimes violentos e às atividades de organizações criminosas – Módulo II - 2º TA, reparo de bens imóveis, e também no Eixo Enfrentamento à Criminalidade - TDCO PMMG N° 06/2020 e Eixo Valorização Profissional - TDCO PMMG N° 06/2020, com a execução dos seguintes projetos: Projeto Aparelhamento da Polícia Militar para o problema dos crimes de explosão de caixas eletrônicos; Implantação da Academia de Musculação e Apoio da Fisioterapia do Hospital da Polícia Militar; da Clínica de Fisioterapia da Academia da Polícia Militar e do 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Reestruturação Logística e obras para fins de prevenção e repressão qualificada aos crimes violentos e às atividades de organizações criminosas; Fortalecer a Prevenção e enfrentamento à criminalidade por meio da aquisição de equipamento de Menor Potencial Ofensivo, Reestruturação logística veicular da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio da aquisição de viaturas, Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher em Rede de Integração com a Polícia Civil; Potencializar a Capacitação Profissional dos Policiais Militares, projetos estabelecidos em sua execução por termos de adesão, SIAFI 9247216, no valor de R\$ 184.774,06, SIAFI 9270126, no valor de R\$ 2.175.213,42, SIAFI 9270127 no valor de R\$ 260.302,63, SIAFI 9317170, no valor de R\$ 6.823.244,43, SIAFI 9317172 com o valor de R\$ 3.600.338,32, SIAFI 9386240, valor de R\$ 7.337.540,83, e finalizando SIAFI 9389062, valor de R\$ 2.891.906,73.

E na SEJUSP, no exercício 2023, em suas unidades executoras vinculadas ao FESP, ou

seja, 1450005 (SULOT), 1450014 (Subsecretaria Prevenção Criminalidade), 1450015 (Subsecretaria Integração e Atuação), 1450138 (Assessoria de Comunicação), 1450380 (SECGERAL/FESP) e 1450382 (ACINTI), por meio do Termo Aditivo ao Termo de Adesão SIAFI 9247216, SIAFI 9247215, SIAFI 9270126, SIAFI 9270127, SIAFI 9317170, SIAFI 9317172, SIAFI 9386240 e SIAFI 9389062, eixo Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança e eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, projeto Sejusp.Fesp.04.Cuidar Bem de Quem Cuida - 1º TA, aquisição de equipamentos de som e vídeo, e aquisição de mobiliário e no Eixo Enfrentamento à Criminalidade - Termo de Adesão e ao 1º Termo Aditivo do SEJUSP/FESP – MG, por meio dos projetos: Projeto Lei Seca – Campanha Sou Pela Vida. Dirijo Sem Bebida.; Projeto Cuidar Bem de Quem Cuida; Projeto Implantação de um Centro Integrado de Inteligência (CII) e Modernização tecnológica das Agências Centrais de inteligência da SEJUSP, PCMG, PMMG e CBMMG; por meio de Modernização Tecnológica da Segurança Pública com aquisição de software, equipamentos informática, material fotográfico e de comunicação; Campanha saúde mental do servidor SEJUSP com a produção e veiculação de peças gráficas e digitais e campanhas educativas; Continuidade da Manutenção das Unidades Prediais das Regiões Integradas de Segurança Pública (5ª Risp - Uberaba, 25ª Aisp e 26ª Aisp - Contagem); Serviço de consultoria QLIK MENTORING na execução de projetos, administração do ambiente e gestão estratégica, como também, contratação de treinamento operacional de Software Qlik Sense fundamental e Sistema Qlik Sense Developer 1, Desenvolvedor online tutorado, em ambiente online. Potencialização da Capacidade Analítica de Inteligência e Contra inteligência da Sejusp; aquisição de drone para Ascom; Modernização de Frota utilizada nas Atividades de Prevenção à Criminalidade e Inteligência; Revitalização do Equipamento de TI da Superintendência do Observatório de Segurança Pública; Sistema Óptico-Eletrônico para Atividades de Inteligência, kit contra inteligência para varredura eletrônica de ambiente, totalizou-se em sua execução da despesa, em custeio o valor de R\$ 1.172.171,61 e de capital no valor de R\$ 2.483.105,59.

Para a execução do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, em sua unidade executora 1450377, foi empenhado em 2023: Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - TDCO CBMMG nº 07/2020 - Termo de Adesão 41/2019 e Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança - TDCO CBMMG nº 08/2020 - Termo de Adesão 42/2019, TDCO nº05/2021, Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, e TDCO nº13/2021, Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, por meio do Termo Aditivo ao Termo de Adesão SIAFI 9247216, SIAFI 9247215, SIAFI 9270126, SIAFI 9270127, SIAFI 9317170, SIAFI 9317172, SIAFI 9386240 e SIAFI 9389062 e por meio dos seguintes projetos do Corpo de Bombeiros: Contenção de ações incendiárias de organizações criminosas; Reparcelhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por meio da aquisição de viaturas, Apoio à atividade operacional por meio da aquisição de roupas multimissão, Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para a contínua viabilização das ações do Bombeiro Militar, Suporte Avançado em Saúde nas Atividades do CBMMG; Promoção da Saúde, Qualidade de Vida e Treinamento do Bombeiro Militar; Valorização e Treinamento do Bombeiro Militar; Contenção de Ações Incendiárias de Organizações Criminosas - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Estruturação de

salas de descompressão em quartéis do CBMMG, totalizando dispêndios de custeio no valor de R\$ 3.374.576,94 e de capital no valor de R\$ 10.927.230,04.

Na consolidação do desempenho da ação 2094 - Apoio Às Ações do Fundo de Estadual de Segurança Pública, no exercício 2023, a execução física apresenta status satisfatório no que se refere à ações e projeto apoiados que contemplem intervenções na área de segurança pública de MG, por meio das corporações PMMG, CBMG, PCMG e SEJUSP, com execução orçamentária subestimada devido a suplementação de crédito orçamentário de exercícios anteriores do Fundo Nacional de Segurança Pública e os créditos correntes deste exercício, ocorrendo desta forma, uma divergência entre o crédito inicial em LOA, frente ao valor de LOA acrescido aos créditos provenientes de recurso da união provenientes da portaria nº 790/2019 SIAFI 9247216, nº 793/2019 SIAFI 9247215, nº 629/2020 SIAFI 9270126, nº 630/2020 SIAFI 9270127, nº 482/2021 SIAFI 9317172, nº 483/2021 SIAFI 9317170, referentes a suplementações realizada no início do ano, resultando neste desempenho subestimado, dado que o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A divergência entre status satisfatório e orçamento subestimado, acarreta a correlação crítica no índice de eficiência.

Esclarecemos informar que por meio do Memorando.SEJUSP/DPO.nº 31/2024 (82419763), vinculado ao SEI 1450.01.0028577/2024-15, foi solicitado para a Coordenadoria Estratégica de Projetos da Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais, hoje sucedida pela Superintendencia de Gestão Integrada de Fundos e Ativos, relatório qualitativo referente ao desempenho da execução orçamentária na U.O 4691, Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais, na ação 2094 - Apoio Às Ações do Fundo de Estadual de Segurança Pública, com as informações e devidas justificativas referentes aos Termos de Adesão dos exercícios 2019 a 2022, executadas no exercício 2023, no cumprimento com o recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública, pelas corporações PMMG, CBMG, PCMG e SEJUSP, devido ao papela da Superintendencia na gestão do fundo.

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN, Painel de Convênios DCGCE, SIAFI, SEI.

Decreto Publicados de relevância:

Decreto Nº 103 em 15/02/2023 - Suplementação do saldo financeiro da portaria nº 483/2021, firmada em 12 de novembro de 2021, entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$6.255.203,06 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e três reais e seis centavos); Portaria nº 483/2021 SIOSOR 20933 SIAFI 9317170.

Decreto Nº 103 em 15/02/2023 - Suplementação do saldo financeiro da portaria nº 629/2020, firmada em 17 de dezembro de 2020, entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$3.448.611,92 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos); Portaria nº 629/2020 SISR 20994 SIAFI 9270126.

Decreto Nº 103 em 15/02/2023 - Suplementação do saldo financeiro da portaria nº 483/2021, firmada em 12 de dezembro de 2021, entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$25.020.812,29 (vinte e cinco milhões vinte mil oitocentos e doze reais e vinte e nove); Portaria nº 483/2021 SISR 20955 SIAFI 9317170.

Decreto Nº 138 em 01/03/2023 - Suplementação do saldo financeiro entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, SIAFI 9247216 (5011338) Execução Termo de Adesão 42-2019 - SIAFI - 9247216 – VPS.

Decreto Nº 242 em 05/05/2023 - Suplementação do saldo financeiro entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública. SIAFI 9270127 (5011703); Execução Termo de Adesão 26-2020 - SIAFI - 9270127 – ECV; SIAFI 9270126 (5011704); Execução Termo de Adesão 25-2020 - SIAFI - 9270126 - VPS

Decreto Nº 247 em 11/05/2023 - Suplementação do saldo financeiro entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SIAFI 9317170 (5011698); Execução Termo de Adesão 26-2021 - SIAFI 9317170 - FISP

SIAFI 9317172 (5011701). Execução Termo de Adesão 25-2021 - SIAFI 9317172 - VPS SIAFI 9247215 (5011716) Execução Termo de Adesão 41-2019 - SIAFI - 9247215 - ECV

SIAFI 9247216 (5011715) Execução Termo de Adesão 42-2019 - SIAFI - 9247216 - VPS

Decreto Nº 423 em 01/09/2023 - Suplementação do saldo financeiro entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SIAFI 9247216 (5011935) Execução Termo de Adesão 42-2019 - SIAFI - 9247216 - VPS

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP- MG**EXERCÍCIO: 2023****RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CONTENDO NÚMERO, DATA E VALOR**

Número do Decreto	Projeto Atividade	Data de Publicação	G	F	IPU	IPG	Suplementação	Anulação
103	2094	15/02/2023	3	57	1	0	R\$11.570.549,79	R\$ -
103	2094	15/02/2023	4	57	1	0	R\$23.154.077,48	R\$ -
108	2094	18/02/2023	3	57	1	0	R\$2.977.621,45	R\$ -
108	2094	18/02/2023	4	57	1	0	R\$3.369.286,88	R\$ -
138	2094	01/03/2023	3	57	1	0	R\$54.356,19	R\$ -
138	2094	01/03/2023	4	57	1	0	R\$1.103.857,84	R\$ -
242	2094	05/05/2023	3	57	1	0	R\$1.293.878,58	R\$ -
242	2094	05/05/2023	4	57	1	0	R\$4.178.122,18	R\$ -
247	2094	11/05/2023	3	57	1	0	R\$808.520,60	R\$ -
247	2094	11/05/2023	4	57	1	0	R\$1.986.931,32	R\$ -
423	2094	01/09/2023	3	57	1	0	R\$344.263,00	R\$ -
Total Geral							R\$ 50.841.465,31	R\$ -

(ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023;

Apesar dos diversos resultados alcançados com a execução do fundo no ano, não é possível mensurar os impactos dos produtos da ação dentro dos eixos de segurança pública e dos objetivos estratégicos para almejar a redução nos indicadores de violência e criminalidade no Estado.

Tratando-se de uma ação criada especificamente para transferência de recursos do FNSP – Fundo Nacional de Segurança Pública, não é programada como uma ação estratégica e ou vinculadas ao PPAG estadual, sendo planejada na LOA como uma janela orçamentária, no qual já se define receitas de recursos provenientes de exercícios anteriores.

Não existe ou foi criado indicadores institucionais de desempenho para esta ação.

Ressalta-se conforme PPAG 2020-2023, ação tem como identificador de ação governamental, IAG 0, demais projetos e atividades, com ação atividade meio do orçamento fiscal.

(iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

Reforçamos que é realizado acompanhamento da execução orçamentária da aprovação de cotas orçamentárias, por meio de formalização de instrumentos de TDCO (Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário), por cada instituição que compõe o Sistema de Segurança Estadual. Os valores foram direcionados a cada instituição para que o plano de aplicação seja observado conforme os eixos definidos e modalidade da despesa. A fundamentação para esta modalidade de execução encontra amparo no Decreto nº 46.304/2013, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo. Assim sendo, todos os trâmites relativos ao Fundo Estadual de Segurança Pública quanto à viabilidade de utilização da modalidade Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO como mecanismo que permitirá às forças de segurança a operacionalização dos recursos provenientes do FESP-MG em uma dotação orçamentária específica, porém, sem que haja transferência de recursos financeiros e sim, de crédito orçamentário, portanto, a necessidade de instrução do processo de formalização de TDCO para cada uma das instituições envolvidas do Fundo, além da criação de unidades executoras orçamentárias para cada órgão beneficiado pelo FESP-MG, especificamente, 1450377 para CBMMG, 1450376 para PCMG e 1450378 para PMMG. (Resolução Conjunta N 07 de 25 de junho de 2020, SEJUSP / PMMG / PCMG / CBMMG).

Para facilitar o controle à execução dos instrumentos de entrada na gestão orçamentária do Fundo pela SEJUSP, adotamos o procedimento de se manter um processo SEI! para cada instrumento e eixo. Nele, serão inseridos os documentos como as portarias, convênios, termos de adesão, extrato de publicações, solicitações de suplementação e cota orçamentária, dentre outros arquivos e documentos que fazem parte da execução do instrumento.

Temos ainda para melhora acompanhamento, a Câmara Técnica Permanente no âmbito do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de MG (CESPDS-MG), de forma a proceder o contínuo gerenciamento dos projetos financiados pelo fundo.

No âmbito da SEJUSP, foi criado um fluxo de suplementação orçamentária para o Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP, com a finalidade de otimizar os fluxos dos recursos repassados do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP-MG

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4691 - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DOS FUNDOS ESTADUAIS

DECISÃO NORMATIVA 03/2023

ITEM IV - ANEXO V – ART. 5º - DN 03/2023

III – Relatório de gestão

c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

O Fundo Estadual de Segurança Pública não se utiliza de indicadores e metas estabelecidas, e por se tratar de uma ação que necessariamente é preciso arrecadar recursos orçamentários para sua efetiva execução, têm planejamento de difícil previsão. Reforçamos que é feito acompanhamento dos instrumentos firmados e comunicação constante entre as áreas para alinhar as suplementações realizadas e permitir planejamento em tempo hábil para as áreas

executoras.

Dentre as medidas tomadas no ano para melhora nos fluxos, destaca-se a publicação do Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e estabeleceu a Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos, que tem como competência fomentar a captação de recursos, conduzir a utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública – Fesp, do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen e demais fundos afetos à Sejusp e promover a metodologia de integração da gestão para resultados e solução de problemas, centralizando a gestão dos fundos dentro do escopo da secretária, buscando aperfeiçoar a gestão dos instrumentos e entregar resultados melhores para a sociedade.

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;

Em 2023, ocorreu decretos de abertura de créditos adicionais para o Fundo Estadual de Segurança Pública, na Unidade Orçamentária 4691, conforme decretos já informados e planilha abaixo.

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP- MG								
EXERCÍCIO: 2023								
RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CONTENDO NÚMERO, DATA E VALOR								
Número do Decreto	Projeto Atividade	Data de Publicação	G	F	IPU	IPG	Suplementação	Anulação
103	2094	15/02/2023	3	57	1	0	R\$11.570.549,79	R\$ -
103	2094	15/02/2023	4	57	1	0	R\$23.154.077,48	R\$ -
108	2094	18/02/2023	3	57	1	0	R\$2.977.621,45	R\$ -
108	2094	18/02/2023	4	57	1	0	R\$3.369.286,88	R\$ -
138	2094	01/03/2023	3	57	1	0	R\$54.356,19	R\$ -
138	2094	01/03/2023	4	57	1	0	R\$1.103.857,84	R\$ -
242	2094	05/05/2023	3	57	1	0	R\$1.293.878,58	R\$ -
242	2094	05/05/2023	4	57	1	0	R\$4.178.122,18	R\$ -
247	2094	11/05/2023	3	57	1	0	R\$808.520,60	R\$ -
247	2094	11/05/2023	4	57	1	0	R\$1.986.931,32	R\$ -
423	2094	01/09/2023	3	57	1	0	R\$344.263,00	R\$ -
Total Geral							R\$ 50.841.465,31	R\$ -

ITEM

15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.

Grupo de despesa Elemento-Item	Classificação						Valor orçado/detalhado(A)	Empenhado(B)	Liquidado(C)		
	C	GD	M	E	IT	IA	F	IPU			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3							12.903.031,00	17.040.938,96	9.771.672,89
Outros materiais			90	30	99	0	57	1	12.886.031,00	0,00	0,00
Outros serviços- pessoa jurídica			90	39	99	0	57	1	17.000,00	0,00	0,00
Ferramentas, ferragens e utensílios			90	30	22	0	57	1	0,00	3.731,40	3.731,40
Material p/ manut. e reparos de imóveis de propriedade da adm. publica			90	30	19	0	57	1	0,00	10.836,06	0,00
Material para escritório			90	30	5	0	57	1	0,00	17.400,00	0,00
Materiais para arcondicionamento e embalagem			90	30	30	0	57	1	0,00	21.695,00	9.375,00
Materiais de laboratório e produtos químicos em geral			90	30	13	0	57	1	0,00	75.076,18	75.076,18
Material fotográfico, cinematográfico e de comunicação			90	30	15	0	57	1	0,00	94.931,05	30.985,00
Peças e acessórios p/ equip. e outros materiais permanentes			90	30	24	0	57	1	0,00	123.220,00	0,00
Material de informática			90	30	16	0	57	1	0,00	259.244,73	71.733,50
Artigos para esporte			90	30	2	0	57	1	0,00	412.936,97	0,00
Matéria-prima e prod. p/ manipulação e industrias de transformação			90	30	18	0	57	1	0,00	856.320,00	856.320,00
Material médico e hospitalar			90	30	10	0	57	1	0,00	869.010,99	0,00



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Marinho de Oliveira, Diretor (a)**, em 15/03/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83845440** e o código CRC **9F3C8E71**.

Referência: Processo nº 1450.01.0025183/2024-85

SEI nº 83845440

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP- MG										
EXERCÍCIO: <u>2023</u>										
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR FONTE E GRUPO DE DESPESA										
FONTE DE RECURSOS	GRUPO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCEDÊNCIA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
Transferências de Recursos da União por meio de Portaria	3 e 4	57	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.607.957,61	R\$ 59.183.563,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.791.521,31
Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	4	95	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.607.957,61	R\$ 59.183.563,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.791.521,31

ANEXO A													
Desempenho dos Programas de Governo - Exercício de 2023													
Unidade Orçamentária: 4691				FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP- MG									
Funcional Programática				Metas Físicas				Metas Financeiras (Execução Orçamentária)			Indicadores		Notas Explicativas
Função	Sub-função	Programa	P/A/OE	Descrição (Ação)	Descrição (Produto)	Previsão LOA	Execução	Crédito inicial	Credito autorizado	Despesa realizada	Rlef	Rlei	
06	123	139	2094	Apoio Às Ações do Fundo de Estadual de Segurança Pública	Ações e Projetos Apoiados	1	1	R\$ 37.950.056,00	R\$ 88.791.521,31	R\$ 56.928.753,65			1
TOTAL								R\$ 37.950.056,00	R\$ 88.791.521,31	R\$ 56.928.753,65			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública

Relatório TCE-MG Fesp 2023 - SEJUSP/CTER_FESP

Belo Horizonte, 14 de março de 2024.

Câmara Temática Permanente de Acompanhamento da Execução dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública

Relatório Qualitativo - 2023

Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (Fesp-MG)

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada de apostas de quota fixa e, também, estabelece condicionantes aos estados e ao Distrito Federal para o recebimento dos recursos mencionados.

Assim, a fim de atender a tais condicionantes foram editadas duas normativas estaduais: a Lei nº 23.471, de 11 de novembro de 2019 e o Decreto nº 47.708, de 6 de setembro de 2019.

A Lei Estadual nº 23.471/2019, institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (Fesp-MG), que, segundo o seu art. 2º, “tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência” e cujos beneficiários são, conforme o art. 6º:

Art. 6º São beneficiários do Fesp-MG:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp;

II - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;

III - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG;

IV - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

Já o Decreto nº 47.708, de 6 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais (CESPDS-MG), que é “órgão colegiado permanente integrante da área de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e integrante estratégico do Sistema Único de Segurança Pública – Susp”, como definido no seu art. 1º, caput.

Neste mesmo decreto, conforme o art. 2º, determina a competência do CESPDS-MG:

Art. 2º – O CESPDS-MG tem competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública, com atribuições de:

[...]

VI – contribuir para a elaboração e o monitoramento do cronograma de execução dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais – Fesp-MG;

[...]

Ademais, como disposto no art. 3º, o CESPDS-MG é composto, dentre outros membros titulares, pelos chefes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), os quais correspondem aos 04 (quatro) beneficiários do Fesp-MG.

Cumpridas as condicionantes determinadas em lei, o envio dos recursos do FNSP para o Estado de Minas Gerais é viabilizado por meio de transferência fundo a fundo, formalizada via termo de adesão firmado entre o ente federal e o estadual, representados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e pela Sejusp, respectivamente.

Quanto à distribuição dos recursos entre os beneficiários de Minas Gerais, ela é discutida e validada pelos membros do grupo coordenador do Fesp-MG, de acordo com o art. 9º da Lei Estadual nº 23.471/2019:

Art. 9º – O grupo coordenador do Fesp-MG será composto pelos seguintes representantes, titular e suplente:

I – o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

III – um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

IV – um representante da PMMG;

V – um representante do CBMMG;

VI – um representante da PCMG.

Além disso, temos as Portaria MJSP nº 426, de 04 de agosto de 2023, estabelece os critérios de rateio dos recursos do FNSP aos Estados e ao Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2023; Portaria MJSP nº 439, de 04 de agosto de 2023, que regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP); Portaria MJSP 440, de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal.

Importante destacar que a Portaria MJSP nº 439, trouxe em seu art. 3º, 03 (três) áreas temáticas a saber: Redução de Mortes Violentas Intencionais- RMVI; Enfrentamento da Violência Contra Mulher – EVC/M; e Melhoria da Qualidade de Vida Dos Profissionais De Segurança Pública – MQVPSP.

Além das portarias mencionadas, o Fesp-MG, segue as modelagens, os padrões, fluxos e procedimentos estabelecidos pelo MJSP, tanto para a elaboração e envio dos planos de ação, quanto para as etapas posteriores de acompanhamento da execução e da prestação de contas.

Após a definição da distribuição dos recursos entre os beneficiários do Fesp-MG são elaborados os planos de ação a serem enviados para o MJSP, conforme exigências previstas nas portarias publicadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. Desta forma, o conteúdo dos projetos/das ações que compõem os planos de ação é proposto de acordo com as possibilidades e vedações trazidas pelas normativas.

Assim, após os planos de ação serem aprovados, pelo MJSP, os recursos recebidos pela Sejusp são repassados para as Forças de Segurança Pública: CBMMG, PCMG e PMMG - por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), seguindo o apregoado pelo Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, o qual dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário entre os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo mineiro.

Somado a esse decreto, há a Resolução Sejusp nº 107, de 26 de fevereiro de 2022, instrumento responsável por regulamentar, no âmbito desta Secretaria, as normas e os procedimentos a serem adotados para a descentralização de recursos para os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante TDCO.

Como disposto no art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.304/2013, tem o objetivo do TDCO é “[...] transferir o poder de gestão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal [...]”. No caso do Fesp-MG, a Sejusp - Órgão Titular do Crédito (OTC) - transfere a gestão do recurso para o CBMMG, PCMG e PMMG - Órgão Gestor do Crédito (OGC).

Ao OGC cabe a responsabilidade por todos os trâmites administrativos que compõem a execução da despesa, em conformidade com o determinado pelo, inciso V, art. 5º, do Decreto Estadual nº 46.304/2013:

Art. 5º São obrigações do Órgão Gerenciador do Crédito:

[...]

V - responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pelo Órgão Titular do Crédito;

[...]

Quanto à execução dos projetos da própria Sejusp, estes seguem os trâmites corriqueiros para execução da despesa, dispensada a formalização de instrumento estadual adicional que a viabilize, desde que não envolvam TDCO.

2. DOCUMENTAÇÃO

Este relatório foi fundamentado em dados do Armazém de Dados do *Bussiness Object* – *BO*, conforme disposto na planilha (84195939).

Oportuno esclarecer que em 2023 houve execução de despesas apenas de recursos oriundos dos termos de adesão firmados nos exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022, tendo em vista que os planos de ação do exercício orçamentário de 2023 só foram aprovados pelo MJSP em fevereiro e março do presente exercício.

Ademais, seguem, anexos, a planilha com a execução ocorrida em 2023 (84195939) e os termos de adesão firmados pelo Estado de Minas Gerais de 2019 até 2023, conforme abaixo:

Exercício 2019

- Termo de Adesão nº 41/2019 e aditivos: 21490605
- Termo de Adesão nº 42/2019 e aditivos: 28134305

Exercício 2020

- Termo de Adesão nº 25/2020: 36596955
- Termo de Adesão nº 26/2020: 36409274

Exercício 2021

- Termo de Adesão nº 25/2021 e aditivo: 54195627
- Termo de Adesão nº 26/2021e aditivo: 54053112

Exercício 2022

- Termo de Adesão nº 25/2022 e aditivo: 65649922
- Termo de Adesão nº 26/2021e aditivo: 65649959

Exercício 2023

- Termo de Adesão nº 13/2023: 71704106

3. REPASSES

O quadro a seguir, contém os valores dos repasses oriundos do FNSP já disponíveis para a execução via Fesp-MG, conforme ano de repasse e o eixo de financiamento:

Quadro 01 - Repasses Fesp-MG - 2019 a 2023

Ano do repasse	Eixo	Termo de Adesão/Aditivo	Investimento	Custeio	Total
2019	ECV	41/2019	R\$ 4.677.866,00	R\$ 2.004.800,00	R\$ 6.682.666,00
		1TA	R\$ 96.955,00	R\$ 41.552,00	R\$ 138.507,00
		2TA	R\$ 9.484.795,00	R\$ 4.064.912,00	R\$ 13.549.707,00
		Total	R\$ 14.259.616,00	R\$ 6.111.264,00	R\$ 20.370.880,00
	VPSP	42/2019	R\$ 1.169.466,00	R\$ 501.200,00	R\$ 1.670.666,00
		1TA	R\$ 256.895,00	R\$ 110.098,00	R\$ 366.993,00
		2TA	R\$ 2.371.199,00	R\$ 1.016.228,00	R\$ 3.387.427,00
		Total	R\$ 3.797.560,00	R\$ 1.627.526,00	R\$ 5.425.086,00
2020	VPSP	25/2020	R\$ 2.936.781,00	R\$ 1.241.962,00	R\$ 4.178.743,00
		Total	R\$ 2.936.781,00	R\$ 1.241.962,00	R\$ 4.178.743,00
	ECV	26/2020	R\$ 11.747.123,00	R\$ 5.051.139,00	R\$ 16.798.262,00
		Total	R\$ 11.747.123,00	R\$ 5.051.139,00	R\$ 16.798.262,00
2021	VPSP	25/2021	R\$ 2.887.727,55	R\$ 2.887.727,51	R\$ 5.775.455,06
		1TA	R\$ 239.874,00	R\$ 239.874,00	R\$ 479.748,00
		Total	R\$ 3.127.601,55	R\$ 3.127.601,51	R\$ 6.255.203,06
	FISPDS	26/2021	R\$ 16.171.274,22	R\$ 6.930.546,07	R\$ 23.101.820,29
		1TA	R\$ 1.343.294,40	R\$ 575.697,60	R\$ 1.918.992,00
		Total	R\$ 17.514.568,62	R\$ 7.506.243,67	R\$ 25.020.812,29
2022	VPSP	25/2022	R\$ 3.778.946,06	R\$ 3.778.946,06	R\$ 7.557.892,12
		1TA	R\$ 150.622,00	R\$ 150.622,00	R\$ 301.244,00
		Total	R\$ 3.929.568,06	R\$ 3.929.568,06	R\$ 7.859.136,12
	FISPDS	26/2022	R\$ 21.162.097,46	9.069.470,46	R\$ 30.231.567,92
		1TA	R\$ 843.481,00	R\$ 361.492,00	R\$ 1.204.973,00
		Total	R\$ 22.005.578,46	R\$ 9.430.962,46	R\$ 31.436.540,92

2023	RMVI	13/2023	R\$ 22.248.992,88	R\$ 9.535.282,66	R\$ 31.784.275,54
		suplementação	R\$ 2.102.449,01	R\$ 989.387,77	R\$ 3.091.836,78
	EVCM	13/2023	R\$ 2.781.124,11	R\$ 1.191.910,33	R\$ 3.973.034,44
	MQVPS	13/2023	R\$ 1.986.517,22	R\$ 1.986.517,22	R\$ 3.973.034,44
Total Geral			R\$ 187.755.876,60	R\$ 89.755.631,38	R\$ 277.511.507,98

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: 1TA - 1º termo aditivo; 2TA - 2º termo aditivo

4. TERMOS DE ADESÃO - VIGÊNCIA E TEMPORALIDADE DE APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO

4.1 ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA - Termo de Adesão nº 41/2019 e aditivos

A assinatura do Termo de Adesão nº 41/2019 ocorreu em 23/12/2019, posteriormente, seguiram-se o 1º e o 2º termos aditivos. Sendo o primeiro assinado em 28/12/2019 e o segundo, em 15/06/2020.

Já a aprovação do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em:

Plano de aplicação original + 1TA: 01/10/2020 (20120306)

Plano de aplicação original + 1TA + 2TA: 14/05/2021 (20452207)

4.2 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Termo de Adesão nº 42/2019 e aditivos

A assinatura do Termo de Adesão nº 42/2019 se deu em 26/12/2019, posteriormente seguiram-se o 1º e o 2º termos aditivos. O primeiro foi assinado em 28/12/2019 e o segundo, em 15/06/2020.

Já a aprovação do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em:

Plano de aplicação original + 1TA: 18/09/2020 (20452207)

Plano de aplicação original + 1TA + 2TA: 09/04/2021 (28134255)

4.3 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Termo de Adesão nº 25/2020

A assinatura do Termo de Adesão nº 25/2020 se deu em 28/12/2020.

Já a aprovação inicial do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 14/05/2021, conforme **OFÍCIO Nº 1481/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ** (29700018), complementada pelo **OFÍCIO Nº 3292/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ** (36596897), de 07/10/2021. Tendo a

aprovação final ocorrido em 27/12/2022, conforme **OFÍCIO Nº 5438/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ** (58470153).

4.4 ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA - Termo de Adesão nº 26/2020

A assinatura do Termo de Adesão nº 26/2020 se deu em 26/12/2020.

Já a aprovação inicial do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 14/05/2021, conforme **OFÍCIO Nº 1480/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ** (29698082). Tendo a aprovação final ocorrido em 06/10/2021, conforme **OFÍCIO Nº 3291/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ** (36409204).

No que diz respeito à vigência dos termos de adesão referentes ao exercício de 2019 e 2020, a Portaria MJSP nº 322/2023 (84235294) estabelece a data de 31/12/2024 como limite para a execução dos recursos de que trata os dois termos de adesão.

4.5 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Termo de Adesão nº 25/2021

A assinatura do Termo de Adesão nº 25/2021 ocorreu em 12/11/2021, posteriormente, seguiu-se o 1º termo aditivo, assinado em 29/12/2021.

Já a aprovação do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 03/10/2022, de modo que as ações contempladas pelo repasse encontram-se em processos de compras.

4.6 FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Termo de Adesão nº 26/2021

A assinatura do Termo de Adesão nº 26/2021 ocorreu em 12/11/2021, posteriormente, seguiu-se o 1º termo aditivo, assinado em 29/12/2021.

Já a aprovação do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 30/09/2022, de modo que as ações contempladas pelo repasse encontram-se em processos de compras.

No que diz respeito à vigência dos termos de adesão referentes ao exercício de 2021, a Portaria MJSP nº 322/2023 (84235294) estabelece a data de 31/12/2024 como limite para a execução dos recursos de que trata os dois termos de adesão.

4.7 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Termo de Adesão nº 25/2022

A assinatura do Termo de Adesão nº 25/2022 ocorreu em 16/12/2022, posteriormente, seguiu-se o 1º termo aditivo, assinado em 29/12/2022.

Já a aprovação do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 30/09/2022, de modo que as ações contempladas pelo repasse encontram-se em processos de compras.

No que diz respeito à vigência dos termos de adesão referentes ao exercício de 2022, a Portaria MJSP nº 322/2023 (84235294) estabelece a data de 31/12/2024 como limite para a execução dos recursos de que trata os dois termos de adesão.

4.8 FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Termo de Adesão nº 26/2022

A assinatura do Termo de Adesão nº 26/2022 ocorreu em 16/12/2022, posteriormente, seguiu-se o 1º termo aditivo, assinado em 29/12/2022.

Já a aprovação do plano de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 15/03/2023, de modo que as ações contempladas pelo repasse encontram-se em processos de compras.

No que diz respeito à vigência dos termos de adesão referentes ao exercício de 2022, a Portaria MJSP nº 322/2023 (84235294) estabelece a data de 31/12/2024 como limite para a execução dos recursos de que trata os dois termos de adesão.

4.9 REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - Termo de Adesão nº 13/2023

A assinatura do Termo de Adesão nº 13/2023 ocorreu em 17/08/2023.

Já a aprovação do plano de ação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 15/02/2024, de modo que as ações contempladas pelo repasse encontram-se em fase inicial de planejamento.

4.10 ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - Termo de Adesão nº 13/2023

A assinatura do Termo de Adesão nº 13/2023 ocorreu em 17/08/2023.

Já a aprovação do plano de ação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 04/03/2024, de modo que as ações contempladas pelo repasse encontram-se em fase inicial de planejamento.

4.11 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Termo de Adesão nº 13/2023

A assinatura do Termo de Adesão nº 13/2023 ocorreu em 17/08/2023.

Já a aprovação do plano de ação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) se deu em 04/03/2024, de modo que as ações contempladas pelo repasse encontram-se em fase inicial de planejamento.

5. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2023

Conforme consta no Armazém de Dados do Bussiness Object - BO e detalhado na Planilha (84195939), foram pagos **R\$ 22.759.434,40** no ano de 2023, sendo:

I - **R\$ 9.876.251,75**, provenientes dos Termos de Adesão 41 e 42 de 2019;

II - **R\$ 3.985.414,10**, provenientes dos Termos de Adesão 25 e 26 de 2020;

III - **R\$ 4.526.348,11**, provenientes dos Termos de Adesão 25 e 26 de 2021;

IV - **R\$ 4.371.420,44**, provenientes dos Termos de Adesão 25 e 26 de 2022.

No que diz respeito às justificativas para as despesas, esclarece-se que os pagamentos obedecem ao que consta nas metas e ações listadas em cada um dos Termos de Adesão:

I - 41 e 42 de 2019, processo SEI! 1450.01.0146046/2019-73 ;

II - 25 e 26 de 2020: processo SEI! 1450.01.0179207/2020-33 ;

III - 25 e 26 de 2021: processo SEI! 1450.01.0170678/2021-35 ;

IV - 25 e 26 de 2022: processo SEI! 1450.01.0047888/2022-96 .



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Michele Gomes, Coordenadora**, em 18/03/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Cristiano Rocha, Superintendente**, em 18/03/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago De Jesus Ferreira, Servidor Público**, em 18/03/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84112564** e o código CRC **89880AB6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

INFORMAÇÃO Nº 292/2024/DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROCESSO Nº 1450.01.0042675/2024-94

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRA DOS ADMINISTRADORES E GESTORES DOS FUNDOS ESTADUAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

ANEXO V – ART.5º, IV, da Decisão Normativa nº 03/2023

ITEM 3
LETRA E

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

e) Informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

O Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais não contém informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

Belo Horizonte, 21 de março de 2024.

Carla Rodrigues da Silva Camelo
Contadora

Tayene Pedrosa Novais
Diretora de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Tayene Pedrosa Novais, Diretora**, em 22/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Rodrigues da Silva Camelo, Contadora**, em 22/03/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84614088** e o código CRC **89F8DD9F**.